

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 030/2026



CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso – Bahia

OBJETO: Contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro automotivo total, com cobertura abrangente, assistência 24 horas e demais garantias previstas no Termo de Referência, destinados a 04 veículos pertencentes à frota Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso – Bahia, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 35.069,65 (trinta e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

A partir da publicação (13/10/2026) Até o dia 16 de outubro de 2026, às 23h59min

LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Setor de Licitações, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço – Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
4.	INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DE PROPOSTA.....	5
5.	PROPOSTAS ADICIONAIS.....	7
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7.	HABILITAÇÃO	9
8.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
9.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10.	CONTRATAÇÃO	12
11.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
13.	ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA	16
14.	ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Aviso de Contratação Direta nº 030/2026 Processo Administrativo n.º 616/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Campo Formoso – BA de Campo Formoso – Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **Menor Preço - Global**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data e Horário do envio de propostas adicionais: A partir da publicação (13/10/2026) até 16 de outubro de 2026, às 23h59min.

Através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br - Setor de Licitações.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: empreitada por preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, de empresa qualificada no ramo de seguros veiculares, por dispensa de licitação, com o objeto: **Contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro automotivo total, com cobertura abrangente, assistência 24 horas e demais garantias previstas no Termo de Referência, destinados a 04 veículos pertencentes à frota Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso – Bahia, pelo período estimado de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço - Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. **A contratação ocorrerá conforme tabela indicativa do Anexo I – Termo de Referência.**

2. REGISTRO DE PREÇOS (não se aplica)

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como, a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, ou Apólice de Seguros, conforme preconizado no Termo de Referência. Tal decisão será devidamente fundamentada em consonância com os dispositivos estabelecidos nas normas aplicáveis.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá através de encaminhamento da proposta e documentos, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br.

a) O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Formoso, do [Diário Oficial do Município](#), [Link Editais](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

b) O Fornecedor interessado poderá entrar em contato, exclusivamente, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br para encaminhamento da proposta contemplando o indicado no Termo de Referência.

c) *Não serão aceitos quaisquer protocolos fora da data/horário indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos dados da empresa, ainda que por terceiros não autorizados.

e) *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.c.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

e) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

f) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4. Caso necessite de esclarecimentos, deverá entrar em contato pelo e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br.

4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DE PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor/prestador de serviços na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta de preços, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br, na forma indicada no item 03, preâmbulo do Aviso de Contratação e este item.

4.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para finalização do procedimento indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação.

4.3. O fornecedor/prestador de serviços NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação e em caso de preenchimento errôneo, será desclassificada a proposta;

a) **NÃO** será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou prestação de serviços ou de acondicionamento, tamanho de lote, Salvo:

4.3.a.1. *Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo:*

4.3.a.2. *Apresentação de composição de preços unitários dos itens/serviços contendo notas fiscais eletrônicas e/ou outros documentos pertinentes que comprovem o preço ofertado.*

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam à Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. No envio da proposta pelo e-mail, o fornecedor/prestador de serviços deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas em seu nome e seus dados, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13. Para fins de aceitação da proposta adicional, deverá ser encaminhada proposta financeira com as declarações indicadas no item 4.9, preferencialmente, serem assinadas por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.

a) Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

b) Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

c) A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

d) Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo [Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020](#), com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

e) Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

f) Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela [Lei Federal nº 14.133/21 \(Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

5. PROPOSTAS ADICIONAIS

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, os interessados poderão encaminhar as propostas de preços considerando o item 4, deste Aviso de Contratação Direta, sendo aceita a proposta de preços conforme Anexo I.

a) *Em caso de envio de proposta com preços informados erroneamente, caso a participante já tenha enviado as declarações indicadas no item 4.9, poderá encaminhar apenas a proposta adicional com valor correto ou inferior ao último ofertado, se for o caso, devendo indicar no novo protocolo a substituição da mesma.*

b) *A ausência de informações quanto a substituição da proposta acarretará na substituição da última proposta recebida, sendo considerada a última como atualizada e que será anexado todas as propostas e protocolos ao processo administrativo em separado para cada participante, onde será lavrado Mapa comparativo com os preços finais sendo indicado o(a) **Menor Preço Global**.*

c) *A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário do item, conforme indicado no Termo de Referência.*

d) *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.*

e) *Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e protocolado primeiro.*

f) *Caso o fornecedor não apresente novas propostas, concorrerá com o valor de sua proposta recebida no último protocolo, salvo informações por ele mesmo de correções que deverá ser protocolada mediante informações no item 4.*

g) *As participantes que se sagrarem vencedoras dos itens/lotos indicados no Termo de Referência que não enviarem a documentação de habilitação junto à proposta de preços serão notificados a seguirem as regras indicadas no item 7.*

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa a ser contratada será aquela que apresentar menor preço e condições, conforme o disposto no Aviso de Contratação e seus anexos. Serão consideradas as cotações recebidas para formação de estimativa de preços e as que protocolarem propostas após a publicação do Aviso e seus anexos.

6.2. Encerrada a fase de recebimento dos protocolos, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. Se as propostas protocoladas forem superiores à cotação realizada diretamente, quando da formação de estimativa de preços, poderá ser enviado e-mail à empresa que cotou menor preço, consultando quanto ao interesse em contratar com o Município, bem como, se atende às condições impostas no Edital;

a) Em caso negativo, será encaminhada contraproposta ao participante que protocolou proposta com o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação ou ausência de respostas, sempre por convocações via e-mail ou Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

a) *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, caso seja solicitado, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou registro Cadastral Próprio;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) **Caso a empresa tenha enviado em sua documentação, será desconsiderada consulta, salvo em motivo de diligências.**

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da participante e também, se for o caso, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Não apresentar quaisquer documentos de habilitação ou diligências quando convocado;

f) Abandonar o processo de Dispensa não respondendo às convocações nos prazos indicados no item 7.

g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. *Em caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

a) *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.12.a.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

b) *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.12.b.1. *O valor global estimado para a contratação.*

6.12.b.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

c) *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (não se aplica)*

d) *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei. (não se aplica)*

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.18. **Situações de empate.**

a) **Ocorrendo as situações de Empate, a Agente de Contratação usará como critério de desempate, o estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.**

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, em momento oportuno, através de convocação.

a) Caso os documentos já tenham sido enviados em algum momento pelo participante, juntamente com a proposta, não necessitará de convocação, a não ser para atualização de documentos que não possam ser diligenciados pela Internet.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio de Sistema de Registro Cadastral Próprio, caso houver, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no seu cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- c) Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sistema de Registro Cadastral Próprio, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de e-mail indicado na publicação do Diário Oficial e/ou comunicação encaminhada ao participante classificado, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
- d) Os documentos ora solicitados atendem ao quanto indicado na Lei 14.133/21 em seu Art. 62.
- e) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- f) Caso os documentos sejam emitidos em cópia simples, sem qualquer autenticação digital, será encaminhado pelo participante classificado em conjunto de seus documentos de habilitação, Declaração de autenticidade dos documentos conforme Anexo II.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- j) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando convocado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- k) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- m) O Participante que deixar de apresentar os documentos quando convocado ou abandonar a Dispensa, poderá ser sancionado na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (não se aplica)

8.1 Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, Apólice de Seguros, conforme preconizado no Termo de Referência, seguindo o rito do item 11.

- a) Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

A ata de registro de preços poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.

- c) Serão aceitos documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou bem como, a Lei da Desburocratização indicada no item 20.2.
- d) Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.
- e) A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.
- f) Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.
- g) Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se, mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/VALIDAR> - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.
- h) Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
- i) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- j) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- k) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- l) Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- b) dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata/relatório.
- d) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- e) Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- f) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- g) quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de *dispensa*; ou
- h) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Regulamento Municipal através do Decreto Municipal ou Federal, ou Termo de Referência.
- i) Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- j) convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- k) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato, Apólice ou instrumento equivalente.

- a) O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- b) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica via e-mail, com os dados obtidos pela proposta financeira apresentada ou Documentos encaminhados para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo informado no caput do item 10.2.
- c) O Contrato poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.
- d) Serão aceitos documentos assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou bem como, a Lei da Desburocratização indicada no item 20.2.
- e) Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.
- f) A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.
- g) Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.
- h) Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/VALIDAR> - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.
- i) Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- j) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- k) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- l) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- n) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- o) O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- p) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- o) Advertência pela falta do subitem a) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- p) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) a m);
- q) A multa Moratória será aplicada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do item contratado por dia de atraso;
- r) A multa compensatória será aplicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.
- s) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens b) a g) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- t) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a m), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- u) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- v) Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- w) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- x) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- y) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- z) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- aa) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- bb) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- cc) as peculiaridades do caso concreto;
- dd) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- ee) os danos que dela provierem para o Contratante;
- ff) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- gg) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- hh) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- ii) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- jj) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- kk) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

a) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

c) republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2 As providências dos subitens “a”, “b” e “c” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.2.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro de protocolo e na documentação relativa ao procedimento.

12.2.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.2.8 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.2.9 Da sessão, será emitida Ata/relatório com mapa comparativo das propostas encaminhadas.

12.2.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Declaração de Autenticidade;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços.

Campo Formoso – BA, 13 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto: 010/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Proposta Financeira

PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

(este anexo deverá obrigatoriamente ser preenchido e confeccionado em papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2026

OBJETO: Contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro automotivo total, com cobertura compreensiva, assistência 24 horas e demais garantias previstas no Termo de Referência, destinados a 04 veículos pertencentes à frota Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso – Bahia, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:	Conta Corrente:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR FRANQUIA DE CASCO
19877	TOYOTA HILUX CS DSL 4X4 - AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO/MODELO 2026/2026, CHASSI 8AJDA8CB3T8105520, COR BRANCA, MOTOR DIESEL 2.755 CM³, POTÊNCIA 204 CV, CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO 6 PASSAGEIROS.	SERV	1,00	R\$
19122	RENAULT/INOVA MCA 09.CH - FURGÃO ODONTO MÓVEL, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA SKD6198, RENAVAM 01399859002, CHASSI 93YF62008SJ907449.	SERV	1,00	R\$
19099	RENAULT/MASTER PRO L1 - FURGÃO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2025/2026, PLACA THA4178, RENAVAM 01453227889, CHASSI 93YF62S04TJ357956.	SERV	1,00	R\$
19318	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO 0 KM - AMBULÂNCIA TIPO SAMU, MODELO MASTER, VERSÃO SAM 1 223 AD, ANO/MODELO 2025/2026, CHASSI 93YF62S09TJ244360.	SERV	1,00	R\$
Valor total: R\$				

OBS: Discriminar cobertura e demais informações necessárias.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO II – Modelo Declaração Autenticidade

(MODELO)

DISPENSA Nº 0030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º. _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação encaminhadas são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____ - ____ , ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar correspondente, no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 26/2026 e na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, e estabelece as condições necessárias à contratação de seguro automotivo para veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso/BA.

1. OBJETO, NATUREZA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro automotivo total, com cobertura abrangente, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais garantias previstas neste Termo de Referência, destinados a 4 (quatro) veículos pertencentes à frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso/BA.

1.2. O objeto é classificado como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante coberturas, limites de indenização, franquias, prazos de atendimento e demais condições usuais do mercado segurador.

1.3. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da data e hora de início da cobertura definidas no instrumento contratual ou documento de cobertura emitido pela seguradora, admitida a prorrogação, desde que presentes os pressupostos legais, a necessidade administrativa e a demonstração de vantagem, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global do prêmio anual, uma vez que a unificação da apólice favorece a padronização das coberturas, a gestão dos sinistros, a fiscalização e a responsabilização da seguradora, sem prejuízo da discriminação individual dos valores de prêmio e franquia de cada veículo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para atendimento da necessidade formalizada no DFD nº 26/2026. O Fundo Municipal de Saúde mantém veículos especiais utilizados diariamente em ações assistenciais, atendimento pré-hospitalar, remoção de pacientes, serviços itinerantes de saúde e deslocamentos indispensáveis à execução das políticas públicas municipais.

2.2. A circulação frequente dos veículos em vias urbanas e rodovias os expõe a colisões, capotamentos, incêndios, furtos, roubos, eventos da natureza, pane, danos a terceiros e outros sinistros capazes de gerar perdas patrimoniais relevantes e interrupção de serviços essenciais. A cobertura securitária transfere parte desses riscos à seguradora, reduz a exposição do erário a despesas extraordinárias e contribui para a rápida recomposição da capacidade operacional da frota.

2.3. A solução escolhida consiste na contratação de seguro total para os quatro veículos, com cobertura uniforme e gestão centralizada, por se mostrar tecnicamente mais adequada do que a assunção integral dos riscos pela Administração, a contratação de cobertura parcial ou a inclusão dos veículos em instrumento anterior sem saldo suficiente.

2.4. Os resultados pretendidos são a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços de saúde, a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, a proteção de terceiros e ocupantes, a previsibilidade orçamentária e a obtenção de atendimento rápido e verificável em caso de pane ou sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

3. QUANTITATIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E LIMITES MÁXIMOS DE FRANQUIA

3.1. O quantitativo decorre do inventário constante da DFD nº 26/2026 e corresponde a uma cobertura securitária anual para cada um dos quatro veículos, totalizando 4 (quatro) coberturas anuais.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTD E.	FRANQUIA MÁXIMA DE CASCO
1987 7	TOYOTA HILUX CS DSL 4X4 - AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO/MODELO 2026/2026, CHASSI 8AJDA8CB3T8105520, COR BRANCA, MOTOR DIESEL 2.755 CM³, POTÊNCIA 204 CV, CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO 6 PASSAGEIROS.	ANO	1,00	R\$ 16.917,07
1912 2	RENAULT/INOVA MCA 09.CH - FURGÃO ODONTO MÓVEL, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA SKD6198, RENAVAL 01399859002, CHASSI 93YF62008SJ907449.	ANO	1,00	R\$ 15.615,12
1909 9	RENAULT/MASTER PRO L1 - FURGÃO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2025/2026, PLACA THA4178, RENAVAL 01453227889, CHASSI 93YF62S04TJ357956.	ANO	1,00	R\$ 15.808,47
1931 8	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO 0 KM - AMBULÂNCIA TIPO SAMU, MODELO MASTER, VERSÃO SAM 1 223 AD, ANO/MODELO 2025/2026, CHASSI 93YF62S09TJ244360.	ANO	1,00	R\$ 16.017,24

3.2. Os limites máximos de franquias de casco constituem requisitos de aceitabilidade da proposta. Serão admitidos valores inferiores, desde que mantidas integralmente as demais coberturas e condições exigidas. A proposta que apresentar franquias superiores ao respectivo limite máximo para qualquer veículo será considerada incompatível com este Termo de Referência.

3.3. Os limites máximos de franquias de casco foram definidos mediante média aritmética simples das franquias comparáveis efetivamente identificadas nas propostas da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. e da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Para assegurar base homogênea de comparação, os valores da Porto Seguro, apresentados como franquias obrigatórias, foram considerados em 50% (cinquenta por cento), exclusivamente para formação do parâmetro de franquias reduzidas adotado nesta contratação. A Cotação nº 91/2026 registra os valores dos prêmios da GENTE SEGURADORA S.A., mas não individualiza as respectivas franquias de casco; por essa razão, seus valores não integram o cálculo da média das franquias. Dessa metodologia resultaram os seguintes limites máximos: R\$ 15.615,12 para o Odonto Móvel; R\$ 15.808,47 para a Master Pro Ambulância; R\$ 16.017,24 para a Master Grand SAMU; e R\$ 16.917,07 para a Hilux 4x4 Ambulância. Serão admitidas franquias inferiores, desde que mantidas integralmente as demais coberturas e condições exigidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a contratação de uma única apólice, ou conjunto documental equivalente que forme contratação única, abrangendo os quatro veículos identificados neste Termo de Referência, com cobertura abrangente do casco, implementos e adaptações permanentes, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, despesas médico-hospitalares, proteção de vidros e acessórios, assistência 24 horas e serviços necessários à regulação e solução de sinistros.

4.2. A seguradora será responsável pela assunção dos riscos contratados, atendimento, abertura e regulação de sinistros, vistorias, autorização de reparos, reboque, assistência aos ocupantes, emissão de endossos, disponibilização de documentos e pagamento das indenizações previstas na apólice.

4.3. A apólice deverá individualizar cada veículo, seus dados de identificação, o valor de referência, a importância segurada, os implementos e adaptações cobertos, os limites máximos de indenização, a franquias de casco aplicável e as coberturas isentas de franquias, de forma compatível com a proposta adjudicada e com este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E COBERTURAS MÍNIMAS

5.1. A contratação deverá observar, no mínimo, os requisitos e coberturas a seguir:

COBERTURA / SERVIÇO	REQUISITO MÍNIMO
Cobertura do casco	Cobertura abrangente contra colisão, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, tentativa de roubo ou furto, queda de objetos, alagamento, inundação, granizo, vendaval e demais eventos cobertos pela apólice. A indenização integral deverá corresponder a 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro ou, inexistindo referência adequada para veículo especial, ao valor determinado na apólice.
Adaptações e implementos	Inclusão expressa dos implementos permanentes de odontomóvel, ambulância, equipamentos fixos e demais adaptações declaradas, vistoriadas e aceitas, evitando subseguro do conjunto.
Franquia de casco	Franquia reduzida, individualizada em valor nominal por veículo e limitada aos tetos do item 3.1: R\$ 15.615,12 para o Odonto Móvel; R\$ 15.808,47 para a Master Pro Ambulância; R\$ 16.017,24 para a Master Grand SAMU; e R\$ 16.917,07 para a Hilux 4x4 Ambulância. Valores inferiores serão admitidos.
Danos materiais a terceiros - RCF-V	Limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento.
Danos corporais a terceiros - RCF-V	Limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento.
APP – morte	Limite mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante.
APP - invalidez permanente	Limite mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante.
Despesas médico-hospitalares – APP	Limite mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante.
Vidros e acessórios	Cobertura completa de para-brisa, vidros laterais e traseiro, faróis, lanternas e retrovisores, incluindo reparo e substituição, sem incidência de franquia, coparticipação ou taxa de acionamento.
Assistência 24 horas	Atendimento ininterrupto, inclusive por telefone, com socorro mecânico, chaveiro, troca de pneu, carga de bateria, reboque em prancha sem limite de quilometragem, transporte do condutor e dos passageiros e apoio em pane ou sinistro, em todo o território nacional, sem franquia, coparticipação ou taxa de acionamento.
Veículo reserva / mobilidade	Disponibilização por até 30 (trinta) dias por evento, quando aplicável às condições do veículo e da apólice. Para veículos especiais, quando inviável a disponibilização de veículo equivalente, deverá ser oferecida solução de mobilidade ou reembolso previamente aceito pela Administração.

5.2. Isenção de franquia para vidros, acessórios e assistência

5.2.1. Deverão ser integralmente isentos de franquia, coparticipação e taxa de acionamento: para-brisa, vidros laterais e traseiro, faróis, lanternas, retrovisores, assistência 24 horas, guincho e chaveiro.

5.2.2. A isenção deverá constar expressamente da proposta e da apólice. Não será admitida a substituição da isenção por franquia percentual, valor variável, coparticipação, taxa administrativa ou cobrança posterior não prevista.

5.3. Condições de atendimento e rede de reparação

5.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, por canal telefônico, sem prejuízo de canais eletrônicos complementares, durante toda a vigência da cobertura.

5.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência da apólice, a disponibilidade de rede própria, referenciada ou credenciada de oficinas e prestadores de serviços tecnicamente aptos a atender os veículos objeto da contratação, inclusive veículos especiais e adaptados, ambulâncias, unidade móvel odontológica e veículo destinado ao atendimento do SAMU.

5.3.3. A rede de atendimento deverá ser suficiente para garantir atendimento adequado e tempestivo aos veículos segurados, considerando a sede do Município de Campo Formoso/BA, sua região de influência, os deslocamentos intermunicipais e interestaduais realizados pela frota e as rotas habitualmente utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os deslocamentos para municípios de referência assistencial e para Salvador/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

5.3.4. A exigência de rede de atendimento tem por finalidade assegurar a efetividade das coberturas contratadas, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde, não se vinculando à localização da sede da seguradora, da corretora ou da licitante.

5.3.5. Não será exigida a existência de oficina em intervalos geográficos fixos. A CONTRATADA deverá, contudo, manter estrutura de atendimento territorialmente compatível com as necessidades operacionais da frota e capaz de viabilizar, em prazo razoável, a remoção, a vistoria, a autorização e a execução dos reparos necessários.

5.3.6. Inexistindo oficina própria, referenciada ou credenciada tecnicamente apta em Campo Formoso/BA ou em distância compatível com o atendimento adequado, a CONTRATADA deverá providenciar, sem custo adicional de remoção ou transporte para a CONTRATANTE, o encaminhamento do veículo à oficina tecnicamente apta mais próxima, observadas as condições de segurança, a natureza do veículo e a urgência do serviço.

5.3.7. A assistência deverá compreender, conforme as coberturas contratadas, o transporte ou reboque do veículo até oficina apta ao atendimento, sem prejuízo das demais obrigações de assistência 24 horas previstas neste Termo de Referência.

5.3.8. A utilização de prestadores credenciados, oficinas, empresas de assistência, vistoria, regulação ou guincho não transfere nem reduz a responsabilidade integral da seguradora pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

5.3.9. A rede de atendimento poderá ser atualizada durante a vigência contratual, desde que a alteração não reduza o nível de atendimento exigido neste Termo de Referência e não cause prejuízo à execução do serviço.

5.3.10. DA COMPROVAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO

5.3.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, quando solicitada pela Administração e antes da adjudicação ou da formalização da contratação, comprovar a disponibilidade de rede própria, referenciada ou credenciada compatível com as exigências desta contratação.

5.3.10.2. A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais dos seguintes meios: I - relação atualizada das oficinas e dos prestadores integrantes da rede; II - consulta ao portal eletrônico oficial da seguradora; III - declaração formal da seguradora acompanhada dos dados necessários à verificação da rede; ou IV - outro documento ou meio idôneo que permita à Administração confirmar a capacidade de atendimento.

5.3.10.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a atualidade e a suficiência das informações apresentadas, inclusive por consulta direta ao portal oficial da seguradora ou por solicitação de esclarecimentos complementares.

5.3.10.4. Não será exigida, na fase inicial de apresentação das propostas, a juntada de contratos individuais celebrados com todas as oficinas e prestadores integrantes da rede, desde que a licitante demonstre, no momento definido neste Termo de Referência, que a solução ofertada disponibiliza estrutura compatível com as exigências de atendimento.

5.3.10.5. A comprovação da rede de atendimento constitui requisito de aceitabilidade da solução ofertada e de demonstração da capacidade operacional para execução do objeto, não podendo ser utilizada para restringir a participação em razão da localização da sede empresarial da licitante.

5.3.10.6. A relação de oficinas e prestadores apresentada não ficará imutável durante a execução. Será admitida sua atualização, substituição ou ampliação, desde que preservado ou melhorado o nível de atendimento exigido e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

6. DA APÓLICE, INÍCIO DA COBERTURA E DOCUMENTOS

6.1. A cobertura deverá iniciar na data e hora definidas no contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, sem lacuna entre a formalização da contratação e a emissão da apólice definitiva.

6.2. Quando a apólice definitiva não puder ser emitida imediatamente, a contratada deverá fornecer certificado, declaração ou documento provisório de cobertura, contendo data e hora de início, veículos cobertos e referência ao objeto contratado.

6.3. A apólice definitiva deverá ser disponibilizada em meio eletrônico, com validade jurídica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do instrumento que autorizar a contratação, sem prejuízo da cobertura já iniciada.

6.4. A apólice deverá conter, no mínimo: identificação completa de cada veículo; modalidade e percentual ou valor de indenização; importância segurada; coberturas; limites de indenização; franquias de casco; indicação expressa das coberturas isentas; período de vigência; canais de atendimento; procedimentos para aviso de sinistro; e demais condições contratadas.

6.5. Eventuais erros de placa, RENAVAM, chassi ou dados cadastrais deverão ser corrigidos por endosso sem interrupção da cobertura, desde que não impliquem alteração material do risco não informada pela Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Ativação e manutenção da cobertura

7.1.1. A contratada deverá manter cobertura ininterrupta durante toda a vigência, observadas as condições de pagamento e as obrigações da Administração, sendo vedada a suspensão unilateral do seguro em desacordo com a legislação, a regulamentação aplicável e as condições contratadas.

7.1.2. A contratada deverá manter canais atualizados para atendimento, aviso de sinistro, solicitação de assistência e acompanhamento de ocorrências.

7.2. Aviso, regulação e atendimento de sinistros

7.2.1. O aviso de sinistro poderá ser realizado pelo gestor, fiscal, setor de transportes ou outro agente formalmente autorizado, por canal telefônico ou eletrônico disponibilizado pela contratada.

7.2.2. A contratada deverá informar imediatamente o número do protocolo, a documentação necessária e as providências a serem adotadas, evitando exigências repetitivas ou incompatíveis com o evento.

7.2.3. Quando necessária vistoria para reparo, a contratada deverá adotar as providências para sua realização e para a autorização dos serviços em prazo compatível com a urgência e, como regra, não superior a 5 (cinco) dias corridos após a disponibilização do veículo e dos documentos essenciais, salvo impedimento tecnicamente justificado.

7.2.4. A indenização integral deverá ser processada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação necessária, ressalvadas suspensões ou diligências justificadas e admitidas pela regulamentação aplicável.

7.3. Reparos, peças e preservação das garantias

7.3.1. Os reparos deverão restabelecer as condições de segurança, funcionamento e acabamento do veículo. Para veículos ainda abrangidos por garantia do fabricante, deverão ser observadas as condições necessárias à sua preservação.

7.3.2. A utilização de peças deverá observar a legislação, as condições da apólice, a segurança e a compatibilidade técnica. Quando necessária à preservação da garantia ou da segurança do veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

especial, deverão ser utilizadas peças novas, originais ou genuínas, salvo autorização expressa e tecnicamente motivada da Administração.

7.4. Endossos e alterações

7.4.1. Correções cadastrais e demais endossos necessários à adequada execução deverão ser processados pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem interrupção indevida da cobertura.

7.4.2. Qualquer inclusão, exclusão ou substituição de veículo dependerá de solicitação formal e da observância da legislação contratual, com prévia definição de prêmio, cobertura e franquia aplicáveis.

8. MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação de outros agentes competentes.

8.1.1. Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato: LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO, Decreto nº 098/2025.

8.1.2. Gestora do Contrato: LUANA DOS SANTOS ARAUJO, Decreto nº 098/2025.

8.1.3. A atuação dos agentes designados observará as atribuições previstas neste Termo de Referência, no ato de designação e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- coordenar a execução administrativa e manter os registros essenciais da contratação;
- acompanhar a vigência, os endossos, as alterações e os eventos relevantes;
- adotar providências para correção de falhas e encaminhar situações que ultrapassem sua competência;
- controlar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento; e
- avaliar a necessidade e a vantajosidade de eventual prorrogação.

8.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- conferir a apólice, os veículos, os limites de cobertura e as franquias;
- registrar ocorrências e acompanhar solicitações de assistência e sinistros;
- verificar o cumprimento dos prazos e níveis de atendimento;
- atestar a prestação para fins de pagamento; e
- comunicar ao gestor descumprimentos, atrasos, recusas indevidas ou divergências de cobertura.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por falhas, omissões ou irregularidades relacionadas à execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O objeto será considerado recebido provisoriamente com a apresentação do documento de cobertura e, definitivamente, após a conferência da apólice e a verificação de sua conformidade com a proposta e com este Termo de Referência.

9.2. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar, no mínimo, a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, a apólice ou certificado correspondente e os demais documentos exigidos pela legislação e pelo processo administrativo.

9.3. O pagamento do prêmio anual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e a regulamentação municipal aplicável. Poderá ser adotado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

parcelamento sem acréscimo quando previsto na proposta vencedora e aceito pela Administração, sem alteração do valor global adjudicado.

9.4. O valor das franquias não integra o prêmio, o valor estimado da contratação ou o valor contratual. A franquia constitui despesa eventual e somente será suportada quando ocorrer sinistro coberto que efetivamente enseje sua incidência.

9.5. Nenhuma franquia será devida para as coberturas e os serviços expressamente declarados isentos neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Considerando o valor estimado e a fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, a seleção poderá ocorrer por contratação direta, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidos, no momento da contratação, todos os pressupostos legais, a inexistência de fracionamento indevido da despesa e a compatibilidade do preço com o mercado.

10.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO PRÊMIO ANUAL para o conjunto dos quatro veículos, entre as propostas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos e aos critérios de aceitabilidade estabelecidos.

10.3. As franquias não serão somadas ao prêmio para fins de classificação. Elas funcionarão como requisito objetivo de aceitabilidade e controle do risco econômico da Administração.

10.4. Será desclassificada ou não aceita a proposta que: a) apresentar franquia de casco superior ao teto estabelecido para qualquer veículo; b) prever franquia, coparticipação ou taxa para cobertura declarada isenta; c) omitir o valor da franquia de casco; d) não contemplar as coberturas mínimas; e) apresentar condição incompatível com a legislação ou com este Termo de Referência; ou f) possuir preço inexecutável ou incompatível com o mercado, após oportunizadas as diligências cabíveis.

10.5. A proposta deverá discriminar, no mínimo:

- o valor do prêmio anual individual de cada veículo;
- o valor global do prêmio anual;
- a franquia reduzida de casco de cada veículo;
- a confirmação expressa da isenção de franquia para para-brisa, vidros laterais e traseiro, faróis, lanternas, retrovisores, assistência 24 horas, guincho e chaveiro;
- os limites de indenização e as coberturas ofertadas;
- a validade da proposta; e
- a identificação da sociedade seguradora responsável pela emissão da apólice.

ITEM / VEÍCULO	PRÊMIO ANUAL OFERTADO	VALOR ESTIMADO / REFERENCIAL DO PRÊMIO ANUAL	FRANQUIA DE CASCO OFERTADA	LIMITE MÁXIMO DE FRANQUIA DE CASCO
19122 - Odonto Móvel - SKD6198	R\$ _____	R\$ 8.948,91	R\$ _____	R\$ 15.615,12
19099 - Master Pro Ambulância - THA4178	R\$ _____	R\$ 9.059,46	R\$ _____	R\$ 15.808,47
19318 - Master Grand SAMU - chassi 93YF62S09TJ244360	R\$ _____	R\$ 9.634,05	R\$ _____	R\$ 16.017,24
19877 - Hilux 4x4 Ambulância - chassi 8AJDA8CB3T8105520	R\$ _____	R\$ 7.427,23	R\$ _____	R\$ 16.917,07
VALOR GLOBAL DO PRÊMIO ANUAL	R\$ _____	R\$ 35.069,65	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Habilitação jurídica

11.1.1. A seguradora deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com as alterações ou a consolidação, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento que identifique seus administradores e comprove os poderes de quem assinará a proposta e o contrato.

11.1.2. Deverá apresentar comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, disponível na [consulta da Receita Federal](#).

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1. A seguradora deverá apresentar:

- a) certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, emitida pela [Receita Federal e PGFN](#);
- b) certidão de regularidade perante a Fazenda estadual de sua sede. Para empresa sediada na Bahia, a emissão está disponível no [portal da Sefaz/BA](#);
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda municipal de sua sede, emitida no portal oficial do respectivo município;
- d) [Certificado de Regularidade do FGTS – CRF](#);
- e) [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT](#), admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A seguradora deverá apresentar [certidão de licenciamentos da SUSEP](#), para comprovar sua autorização para operar no ramo pertinente ao seguro contratado.

11.3.2. Deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviço de seguro veicular compatível com o objeto. A Administração poderá realizar diligência para confirmar as informações do atestado.

11.3.3. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá confirmar a situação da seguradora na [consulta oficial de entidades licenciadas pela SUSEP](#) e juntar o resultado ao processo.

11.4. Qualificação econômico-financeira e sanções administrativas

11.4.1. Deverão ser juntadas a certidão negativa de feitos sobre falência, emitida pelo Tribunal de Justiça da sede da seguradora, e a [certidão correccional da CGU](#), para consulta de sanções administrativas, inclusive nos cadastros CEIS e CNEP.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A pesquisa de preços está consolidada na Cotação nº 91/2026, elaborada especificamente para os 4 (quatro) veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso/BA, com preços apresentados pela GENTE SEGURADORA S.A., MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Os valores globais cotados foram de R\$ 47.883,02, R\$ 22.748,35 e R\$ 34.577,58, respectivamente.

12.2. Com base nos preços válidos constantes da Cotação nº 91/2026, o VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R\$ 35.069,65 (trinta e cinco mil sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à média aritmética global das três propostas pesquisadas. Para fins de memória de cálculo e composição do preço estimado, os valores médios individualizados são: R\$ 7.427,23 para a Toyota Hilux 4x4 Ambulância; R\$ 8.948,91 para o Renault/Inova Odonto Móvel; R\$ 9.059,46 para o Renault/Master Pro Ambulância; e R\$ 9.634,05 para o Renault Master Grand Ambulância SAMU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ITEM / VEÍCULO	GENTE SEGURADOR A S.A.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS	VALOR MÉDIO / PREÇO REFERENCIAL	LIMITE MÁXIMO DE FRANQUIA DE CASCO
19877 - Toyota Hilux 4x4 Ambulância	R\$ 11.656,26	R\$ 2.208,15	R\$ 8.417,29	R\$ 7.427,23	R\$ 16.917,07
19122 - Renault/Inova Odonto Móvel - SKD6198	R\$ 11.656,26	R\$ 6.773,18	R\$ 8.417,29	R\$ 8.948,91	R\$ 15.615,12
19099 - Renault/Master Pro Ambulância - THA4178	R\$ 11.656,26	R\$ 7.104,82	R\$ 8.417,29	R\$ 9.059,46	R\$ 15.808,47
19318 - Renault Master Grand Ambulância SAMU	R\$ 12.914,24	R\$ 6.662,20	R\$ 9.325,71	R\$ 9.634,05	R\$ 16.017,24
TOTAL	R\$ 47.883,02	R\$ 22.748,35	R\$ 34.577,58	R\$ 35.069,65	-

12.3. A utilização da média aritmética mostra-se adequada ao conjunto pesquisado, pois considera, de forma uniforme, os três preços efetivamente obtidos para o mesmo objeto e para os mesmos veículos, reduzindo a influência isolada do menor ou do maior orçamento. O valor estimado possui caráter referencial para o planejamento da contratação e para a análise de compatibilidade dos preços ofertados, não se confundindo com o valor a ser contratado. A seleção permanecerá orientada pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO PRÊMIO ANUAL, desde que a proposta atenda integralmente às condições e aos requisitos de aceitabilidade definidos para a contratação.

12.4. Para assegurar transparência, rastreabilidade e correspondência com a Cotação nº 91/2026, o quadro abaixo demonstra os valores apresentados por cada empresa, a média aritmética por veículo, que compõe o preço referencial, e os limites máximos de franquia de casco aplicáveis.

12.4.1. Os valores médios individualizados dos prêmios possuem finalidade de memória de cálculo e composição do valor estimado. Considerando que a contratação será realizada em lote único, o parâmetro global de referência permanece em R\$ 35.069,65, correspondente à soma dos valores médios dos quatro veículos.

12.4.2. Os limites máximos de franquia de casco indicados no quadro foram obtidos pela média aritmética das franquias comparáveis da MAPFRE e da Porto Seguro, após a homogeneização dos valores da Porto para 50% da franquia obrigatória, em consonância com a modalidade de franquia reduzida utilizada como parâmetro nesta contratação. A Gente Seguradora não integrou esse cálculo porque a Cotação nº 91/2026 não individualiza seus valores de franquia de casco. Tais limites não integram o valor estimado da contratação, o prêmio anual ou o valor contratual; constituem apenas parâmetros objetivos de aceitabilidade, sendo admitidas franquias inferiores e vedadas franquias superiores aos respectivos limites.

12.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária informada na DFD nº 26/2026, conforme a seguinte classificação:

- Secretaria/Unidade: Fundo Municipal de Saúde;
- Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde;
- Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e
- Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

12.6. A efetiva contratação ficará condicionada à existência de dotação suficiente, à emissão do empenho e às demais providências de natureza orçamentária e financeira aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- emitir e manter válidos os documentos de cobertura e a apólice nas condições contratadas;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e autorização necessárias;
- prestar atendimento 24 horas e cumprir os prazos definidos neste Termo de Referência;
- assumir os riscos cobertos e processar sinistros, reparos e indenizações de forma diligente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- assegurar que as franquias não excedam os limites adjudicados e que as coberturas isentas permaneçam sem cobrança;
- informar previamente qualquer fato capaz de afetar a cobertura, a regularidade ou a execução do contrato;
- manter sigilo e proteger dados pessoais e informações obtidas em razão da contratação;
- responsabilizar-se integralmente pelos integrantes de sua rede própria, referenciada, credenciada ou contratada, inclusive quanto à qualidade, tempestividade e segurança dos serviços executados;
- fornecer relatórios, comprovantes, protocolos e documentos solicitados pela fiscalização; e
- cumprir a legislação, a regulamentação do setor segurador e as demais normas aplicáveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer dados corretos e suficientes sobre os veículos, sua utilização, implementos e adaptações;
- disponibilizar os veículos para vistoria quando necessária e previamente agendada;
- comunicar sinistros e prestar as informações necessárias à sua regulação;
- preservar documentos e evidências relacionados às ocorrências;
- acompanhar e fiscalizar a execução, registrando eventuais descumprimentos;
- pagar o prêmio e as franquias de casco efetivamente devidas nas hipóteses contratadas;
- não assumir obrigações ou autorizar reparos fora dos procedimentos da apólice sem prévia avaliação da seguradora, salvo situação emergencial devidamente justificada; e
- adotar as providências administrativas necessárias à execução e ao encerramento do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO E REDE CREDENCIADA

15.1. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação da atividade essencial de assunção do risco securitário e de emissão da apólice, que permanecerá sob responsabilidade exclusiva da seguradora contratada.

15.2. A utilização de rede própria, referenciada, credenciada ou contratada para execução material de serviços acessórios ou instrumentais, tais como guincho, assistência 24 horas, vistoria, regulação e reparação de veículos, é admitida como forma ordinária de execução do serviço securitário.

15.3. A atuação de oficinas, prestadores e demais integrantes da rede não exclui, transfere ou reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração, inclusive quanto à qualidade, tempestividade, segurança e regularidade dos serviços executados.

15.4. A rede de atendimento deverá permanecer compatível com os requisitos previstos no item 5.3 deste Termo de Referência durante toda a vigência contratual, admitida sua atualização, substituição ou ampliação, desde que não haja redução do nível de atendimento exigido.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza regulada do serviço, a inexistência de mobilização relevante de estrutura exclusiva para a Administração e o baixo risco de implantação, sem prejuízo das garantias próprias da apólice e da responsabilidade integral da seguradora.

17. SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. Sempre que possível, apólices, endossos, avisos, relatórios e comunicações deverão tramitar em formato eletrônico, reduzindo o consumo de papel.

17.2. Oficinas e prestadores utilizados deverão observar a legislação ambiental e dar destinação adequada a óleos, fluidos, pneus, vidros, peças e demais resíduos gerados pelos reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

17.3. A contratada deverá tratar dados pessoais estritamente para as finalidades necessárias à execução, observando a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, controles de acesso, compartilhamento mínimo e medidas razoáveis de segurança.

18. INFRAÇÕES, SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.3. As ocorrências deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, com indicação dos fatos, documentos, protocolos e demais elementos necessários à apuração.

19. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E ENCERRAMENTO

19.1. Eventuais alterações observarão as hipóteses e limites da Lei nº 14.133/2021 e dependerão de formalização adequada.

19.2. A prorrogação somente poderá ocorrer mediante demonstração da continuidade da necessidade, da vantajosidade, da existência de recursos e do atendimento aos demais requisitos legais.

19.3. Antes do término da vigência, a Administração deverá adotar providências para evitar descontinuidade de cobertura, seja por prorrogação juridicamente admissível, seja por nova contratação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram a fundamentação deste Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, a DFD nº 26/2026, a pesquisa de preços, as propostas utilizadas para análise das franquias e os demais documentos juntados ao processo.

20.2. Em caso de divergência entre a proposta ou as condições gerais da seguradora e as exigências expressamente aceitas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta adjudicada, prevalecerão as condições mais específicas do processo administrativo, respeitada a legislação e a regulamentação securitária aplicáveis.

20.3. A contratação deverá ser submetida às instâncias competentes de controle, assessoria jurídica e autorização, conforme o fluxo administrativo municipal.

Campo Formoso/BA, xx de xxxx de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

MADSON WILLAMYS GAMA DE SOUZA

Coordenador Administrativo
Decreto nº 098/2025

O presente Termo de Referência fica aprovado pela autoridade competente.

PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2026

DISPENSA Nº 030/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 0xx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Praça da Bandeira nº 50, Centro, nesta cidade de Campo Formoso, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 11.629.975/0001-08, neste ato representada pelo Gestor Municipal, o Sr. _____, RG nº _____, emitido pela _____, CPF nº _____;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...); onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo nº 616/2026**, resolvem e acordam na celebração do presente CONTRATO nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: Contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro automotivo total, com cobertura compreensiva, assistência 24 horas e demais garantias previstas no Termo de Referência, destinados a 04 veículos pertencentes à frota Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso – Bahia, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

O contrato vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 O valor do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR FRANQUIA DE CASCO
19877	TOYOTA HILUX CS DSL 4X4 - AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO/MODELO 2026/2026, CHASSI 8AJDA8CB3T8105520, COR BRANCA, MOTOR DIESEL 2.755 CM³, POTÊNCIA 204 CV, CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO 6 PASSAGEIROS.	SERV	1,00	R\$
19122	RENAULT/INOVA MCA 09.CH - FURGÃO ODONTO MÓVEL, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA SKD6198, RENAVAL 01399859002, CHASSI 93YF62008SJ907449.	SERV	1,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR FRANQUIA DE CASCO
19099	RENAULT/MASTER PRO L1 - FURGÃO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2025/2026, PLACA THA4178, RENAVAM 01453227889, CHASSI 93YF62S04TJ357956.	SERV	1,00	R\$
19318	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO 0 KM - AMBULÂNCIA TIPO SAMU, MODELO MASTER, VERSÃO SAM 1 223 AD, ANO/MODELO 2025/2026, CHASSI 93YF62S09TJ244360.	SERV	1,00	R\$
Valor total: R\$				

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O setor responsável somente liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

2.5 O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada pelo fiscal da secretaria responsável;

2.6 As notas fiscais /fatura deverão estar acompanhadas das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAL;

2.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da conta Corrente, como também, consta-los no Próprio Recibo fiscal;

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.10 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

I - O responsável designado como fiscal de contrato deverá atestar o serviço mediante conformidade com a ordem de serviço, seguindo como parâmetro a Tabela Fipe e /ou Preço Referenciado em ato de Transmissão de Apólice.

2.11 O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso/BA e as apólices também terão que ser geradas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso/Bahia.

2.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

2.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

2.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

2.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

2.16 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O Contrato para prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a bem do interesse da Administração, de acordo com os critérios estabelecidos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/atividade:
10.122.0005.2.2036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa: 33903900 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte – 1500

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço global, devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por empresa devidamente habilitada e qualificada para as atividades a que se propõe.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 **A CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, qualidade e prazos, conforme Termo de referência e Aviso de Dispensa, bem como, nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir com todas as obrigações trabalhista, previdenciárias e acidentárias relativas aos seus colaboradores que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópias das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos colaboradores alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus colaboradores à **CONTRATANTE**, e /ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- e) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.2 Pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COBERTURAS E OBRIGAÇÕES EM CASO DE SINISTRO

7.1 O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:

- a) danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo, inclusive, quando guardado em subsolo;
- c) roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores, quebra de vidros completa, incluindo vidros laterais, traseiro, para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores externos;
- d) danos causados a pintura por acidente ou por terceiros, danos causados aos pneus, em caso de acidente, assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque tipo prancha com livre quilometragem, assistência mecânica, chaveiro, assistência 24 (vinte e quatro) horas com utilização de transporte do condutor e dos passageiros, pagos pela seguradora, responsabilidade civil facultativa (RCF):
- e) valor para indenização de danos materiais;
- f) valor para indenização de danos corporais, acidente por passageiro (APP);
- g) valor para indenização morte por passageiros;
- h) valor para indenização invalidez por passageiro;

7.1.1 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisor e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

7.1.2 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7.1.3 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste contrato.

7.1.4 O tipo de cobertura será abrangente.

7.2 DA APÓLICE

7.2.1 A apólice referente a contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar das 24h (vinte e quatro) horas do dia da assinatura do contrato.

7.2.2 A apólice deverá ser emitida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato;

7.2.3 A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens e os valores de cobertura;

7.2.4 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

7.2.5 A contratante deverá entregar à contratada, a cada execução de serviço, cópia da ordem de Serviço, devidamente preenchida com os serviços realizados e assinatura (nome por extenso e com a letra legível) do responsável pelo setor onde foi realizado o serviço;

7.2.6 Deverá constar na apólice: Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, prêmios discriminados por cobertura, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): I - VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS: R\$ xxx (xxxxx). II - VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS CORPORAIS: R\$ xxx x(xxxxx), Acidente por Passageiro (APP), Valor para indenização morte por pessoa: xxxx (xxxxxxx), Valor para indenização invalidez por pessoa: xxxx (xxxxx), Bônus, quando houver, observando o disposto no Termo de Referência.

7.2.7 A apólice deverá ser disponibilizada para a Contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela Contratada da nota de empenho emitida pela Contratante;

7.2.8 Após a disponibilização da referida apólice, a Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.2.9 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.10 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como, a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.3 DOS SALVADOS

7.3.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

7.3.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

7.3.3 A Seguradora deverá prestar a assistência, exclusivamente, através de serviço 0800, sem ônus adicional para Contratante.

7.3.4 Atendimento referente à assistência deverá ser realizado pela Seguradora em até 60 (sessenta) minutos após a solicitação.

7.3.5 O veículo reboque que atenderá a ocorrência em caso de quebra ou acidente deverá estar caracterizado como a serviço da Seguradora.

7.3.6 O transporte dos usuários que ficaram impossibilitado de seguir em veículo oficial, poderá ser prestado, a critério da Contratante, por táxi e/ou veículo de responsabilidade da Seguradora.

7.4 DA INDENIZAÇÃO

7.4.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

7.4.2 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 60% (sessenta por cento) do valor referenciado.

7.4.3 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.4.4 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

7.4.5. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta Contratação.

7.4.6 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

7.4.7 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado ao Gestor do Contrato.

7.4.8 Caberá ao Gestor do Contrato, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

7.4.9 . O orçamento a que se refere o subitem 7.5.8 deve ser fornecido pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4.10 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ E $Y \times Z = VT$ ONDE:

X= VALOR ANUAL DO PRÊMIO POR VEÍCULO

12= NUMERO DE MESES

Y= VALOR MENSAL DO PRÊMIO POR VEÍCULO

Z= NÚMERO DE MESES RESTANTES PARA O TERMO DA APÓLICE.

VT= VALOR TOTAL A SER DEVOLVIDO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.4.11 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Saúde. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

7.4.12 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a Contratada enviar recibo, devidamente quitado, ao Fiscal do Contrato.

7.4.13 O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:

danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que ocorrerem, acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado, incêndio e explosão, inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo, inclusive quando guardado em subsolo, roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores, quebra de vidros completa, incluindo vidros laterais, traseiro, para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores externos, danos causados a pintura por acidente ou por terceiros, danos causados aos pneus, em caso de acidente, assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque tipo prancha com livre quilometragem, assistência mecânica, chaveiro, assistência 24 (vinte e quatro) horas com utilização de transporte do condutor e dos passageiros, pagos pela seguradora, responsabilidade civil facultativa (RCF);

valor para indenização de danos materiais;

valor para indenização de danos corporais, acidente por passageiro (APP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

valor para indenização morte por passageiros;

valor para indenização invalidez por passageiro.

7.4.14 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisor e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

7.4.15 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7.4.16 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência;

7.5 DA AVARIA

7.5.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.5.2 Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".

7.5.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.6 DO AVISO DE SINISTRO

7.6.1 . A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.6.2 Após registro de sinistro, a Contratada terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.7 DO ENDOSSO

7.7.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA/ Secretaria Municipal de Saúde, processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referências.

7.7.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

8. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS - Conforme Termo de Referência

8.1 A Seguradora deverá prestar a assistência, exclusivamente, através de serviço 0800, sem ônus adicional para Contratante.

8.2 O Atendimento referente à assistência deverá ser realizado pela Seguradora em até 60 (sessenta) minutos após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

8.3 O veículo reboque que atenderá a ocorrência em caso de quebra ou acidente deverá estar caracterizado como a serviço da Seguradora.

8.4 O transporte dos usuários que ficaram impossibilitado de seguir em veículo oficial, poderá ser prestado, a critério da Contratante, por táxi e/ou veículo de responsabilidade da Seguradora.

9 DA INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

9.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta Contratação.

9.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

9.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado ao Gestor do Contrato.

9.4 Caberá ao Gestor do Contrato, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

9.5 O orçamento a que se refere o subitem acima, deve ser fornecido pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.6 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ E $Y \times Z = VT$ ONDE:

X= VALOR ANUAL DO PRÊMIO POR VEICULO

12= NUMERO DE MESES

Y= VALOR MENSAL DO PRÊMIO POR VEÍCULO

Z= NÚMERO DE MESES RESTANTES PARA O TERMO DA APÓLICE.

VT= VALOR TOTAL A SER DEVOLVIDO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde Campo Formoso/BA.

9.8 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

9.9 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a Contratada enviar recibo, devidamente quitado, ao Fiscal do Contrato.

10.CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 14.133/21;
- b) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no instrumento;
- c) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto pela **CONTRATADA** não observar a forma estipulada no Termo de referência e no presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- e) Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- f) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos termos da Lei nº 14.133/21, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

11.2 2 Será assegurado à parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VÍNCULO

12.1 A presente contratação não gerará entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa compensatória nas seguintes situações:

- I. Compensatória, para infrações descritas nas alíneas “h” a “l”, de 15% a 25% do valor do contrato;
- II. Compensatória, para inexecução total do contrato previstas nas alíneas “c” e “g”, de 15% a 25% do valor do contrato;
- III. Para infrações descritas nas alíneas “b”, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato;
- IV. Para infrações descritas nas alíneas “d” a “f”, a multa será de 7% a 15% do valor do contrato;
- V. Para infrações descritas nas alíneas “h” a “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato, além da aplicação de outras penalidades decorrentes e das sanções cíveis e criminais;
- VI. Para infrações descritas nas alíneas “a”, a multa será de 1% a 7% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave;
 - b) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- VII. A sanção de advertência, por escrito, será aplicada sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais a empresa haja concorrido.
- VIII. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.
- IX. O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- X. As multas previstas na alínea poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário
- XI. A **CONTRATADA** será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.
- XII. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a **CONTRATADA** das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, bem como, seguindo o Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DA DIVULGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

15.1 O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Conforme determinação do art. 120 da Lei nº 14.133/21, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO, **Decreto nº 098/2025, tendo como gestora do contrato a servidora LUANA DOS SANTOS ARAUJO, Decreto nº 098/2025.**

16.2 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o representante acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Formoso – Bahia, ... de de 2026.

Contratante

Contratada